



A TRIBUTAÇÃO BRASILEIRA E A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA: DESAFIOS, DESIGUALDADES E PERSPECTIVAS PARA UMA REFORMA PROGRESSIVA

BRAZILIAN TAXATION AND THE ECONOMICALLY ACTIVE POPULATION: CHALLENGES, INEQUALITIES, AND PERSPECTIVES FOR A PROGRESSIVE TAX REFORM

TRIBUTACIÓN BRASILEÑA Y LA POBLACIÓN ECONÓMICAMENTE ACTIVA: DESAFÍOS, DESIGUALDADES Y PERSPECTIVAS PARA UNA REFORMA PROGRESIVA

Maico Russiano de Souza Boeno¹

DOI: 10.54899/dcs.v22i79.120

Recibido: 27/12/2024 | Aceptado: 17/01/2025 | Publicación en línea: 11/02/2025.

RESUMO

Nos últimos anos, as relações entre tributação e mercado de trabalho em países emergentes têm despertado crescente interesse no campo das ciências jurídico-sociais. Este estudo explora a estrutura fiscal brasileira, como política pública, com foco nos tributos que compõem a estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual (LOA). Utilizando uma abordagem teórico-matemática, o artigo examina a contribuição relativa dos principais tributos, com ênfase no Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), correlacionando-o à População Economicamente Ativa (PEA) no Brasil. Além disso, compara essas dinâmicas com padrões observados em outros países da América Latina e da OCDE. Os resultados mostram que, embora o IRPF seja o principal componente isolado da arrecadação projetada, a proporção de contribuintes dentro da PEA é significativamente baixa. Essa disparidade reforça a necessidade de uma reforma tributária que amplie a progressividade do sistema, tanto sobre a renda quanto sobre o consumo, promovendo maior justiça fiscal e alinhamento aos objetivos socioeconômicos do país. A correção dessas distorções é essencial para enfrentar um dos principais fatores que perpetuam a desigualdade social no Brasil.

Palavras-chave: Direito Tributário. Direito Público. Políticas Públicas. População Economicamente Ativa (PEA). Reforma Tributária.

ABSTRACT

In recent years, the relationship between taxation and the labor market in emerging countries has garnered increasing interest in the field of legal and social sciences. This study explores the Brazilian fiscal structure as a public policy, focusing on the taxes that make up the revenue

¹ Mestrando em Políticas Públicas e Governo, Fundação Getúlio Vargas, Escola de Políticas Públicas e Governo (FGV – EPPG), Brasília, Distrito Federal, Brasil. E-mail: maicorussiano@gmail.com
Orcid: <https://orcid.org/0009-0006-6368-1175>

estimates in the Annual Budget Law (LOA). Using a theoretical-mathematical approach, the article examines the relative contribution of the main taxes, emphasizing the Personal Income Tax (IRPF) and its correlation with the Economically Active Population (EAP) in Brazil. Furthermore, it compares these dynamics with patterns observed in other Latin American countries and OECD nations. The results show that, although the IRPF is the main isolated component of projected revenue, the proportion of taxpayers within the EAP is significantly low. This disparity highlights the urgent need for tax reform to increase system progressivity, both in income and consumption, promoting greater fiscal equity and alignment with the country's socioeconomic goals. Addressing these distortions is essential to tackling one of the main factors perpetuating social inequality in Brazil.

Keywords: Tax Law. Public Law. Public Policy. Economically Active Population (EAP). Tax Reform.

RESUMEN

En los últimos años, las relaciones entre tributación y mercado laboral en países emergentes han despertado un creciente interés en el ámbito de las ciencias jurídico-sociales. Este estudio explora la estructura fiscal brasileña como política pública, centrándose en los tributos que componen la estimación de ingresos de la Ley de Presupuestos Anuales (LOA). Utilizando un enfoque teórico-matemático, el artículo analiza la contribución relativa de los principales tributos, con énfasis en el Impuesto sobre la Renta de las Personas Físicas (IRPF), correlacionándolo con la Población Económicamente Activa (PEA) en Brasil. Además, compara estas dinámicas con los patrones observados en otros países de América Latina y la OCDE. Los resultados muestran que, aunque el IRPF es el principal componente aislado de la recaudación proyectada, la proporción de contribuyentes dentro de la PEA es significativamente baja. Esta disparidad refuerza la necesidad de una reforma tributaria que amplíe la progresividad del sistema, tanto sobre la renta como sobre el consumo, promoviendo una mayor justicia fiscal y alineación con los objetivos socioeconómicos del país. Corregir estas distorsiones es esencial para enfrentar uno de los principales factores que perpetúan la desigualdad social en Brasil.

Palabras clave: Derecho Tributario. Derecho Público. Políticas Públicas. Población Económicamente Activa (PEA). Reforma Tributaria.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

A elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) exige uma análise aprofundada das fontes de receita do Estado, com especial atenção aos tributos, que representam a principal base de financiamento das atividades governamentais. No contexto brasileiro, a estimativa de receita da LOA reflete a estrutura fiscal vigente, além de indicar as expectativas econômicas e sociais

para o período, oferecendo uma visão crítica sobre a dinâmica entre arrecadação e distribuição de recursos.

Este artigo examina a participação dos tributos na composição da estimativa de receita da LOA de 2024 com foco na base contribuinte do imposto sobre a renda pessoa física. A análise busca compreender o papel quantitativo dessa contribuição dentro da estrutura fiscal brasileira, explorando sua abrangência e equidade na distribuição da carga tributária, aferindo sua relação com a População Economicamente Ativa (PEA). Indo além, discute o peso do imposto sobre a renda no Brasil em comparação com os países da América Latina e da OCDE, situando o sistema tributário brasileiro dentro de um contexto global, identificando desafios e oportunidades de aprimoramento.

Essa reflexão crítica, baseada em evidências, levanta questões importantes sobre a efetividade e a equidade do sistema tributário brasileira, servindo de indicador para o acompanhamento das mudanças advindas da recente reforma tributária em curso no país.

A estrutura do artigo segue uma organização lógica: a seção 2 apresenta os conceitos teóricos essenciais, fundamentando o referencial teórico; a seção 3 descreve a metodologia utilizada na pesquisa; a seção 4 analisa os resultados obtidos; e, finalmente, a seção 5 conclui o estudo, sugerindo implicações práticas e apontando direções para futuras investigações sobre o tema.

PRINCIPAIS CONCEITOS E ASPECTOS SOBRE A TRIBUTAÇÃO

Na legislação brasileira, tributos e impostos são conceitos essenciais que sustentam a arrecadação de recursos pelo Estado, viabilizando o financiamento de suas atividades, políticas públicas e programas sociais.

Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Os tributos são classificados em três espécies principais: impostos, taxas e contribuições de melhoria (Sabbag, 2023).

Imposto é uma espécie de tributo cuja obrigação de pagamento não está vinculada a uma contraprestação direta por parte do Estado. Ou seja, não está relacionado a um serviço específico prestado pelo governo ao contribuinte. Os impostos são instituídos por meio de lei e sua arrecadação é destinada ao financiamento das despesas públicas em geral.

A tributação desempenha um papel crucial na economia, afetando o comportamento dos consumidores, das empresas e dos investidores. Cada tipo de imposto tem suas próprias ramificações, moldando os incentivos econômicos e influenciando as decisões de consumo, produção e investimento.

No Brasil, as espécies de tributos são classificadas em cinco tipos principais, conforme o artigo 3º do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/1966 (Brasil, 1966). As definições e características desses tributos apresentam considerável consenso na doutrina, sendo amplamente abordadas no estudo de Arvate et al. (2013). Sintetizando estes, bem como Araújo Neto e Sousa (2003), Cagnin e Freitas (2015), Gobetti e Oair (2016), Paes (2018), Maciel Carneiro e Raupp, (2024), podemos inferir as seguintes conclusões.

O Imposto de Importação (II) é um tributo que incide sobre produtos estrangeiros quando ingressam no território nacional. Sua finalidade é proteger a produção interna, regulando o comércio internacional e arrecadando recursos para o governo.

O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) é um tributo federal que incide sobre a produção e a comercialização de produtos industrializados. Ele visa controlar a produção nacional, estimular setores específicos da economia e gerar receitas para o governo.

O Imposto sobre a Renda (IR) é um tributo direto que incide sobre a renda e os proventos de contribuintes (pessoas físicas ou jurídicas). É uma das principais fontes de arrecadação do governo, sendo utilizado para financiar diversas atividades, como saúde, educação e seguridade social.

O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) é um imposto que incide sobre diversas operações financeiras, como empréstimos, financiamentos, câmbio, seguros e títulos. Sua finalidade é regular o mercado financeiro e arrecadar recursos para o governo.

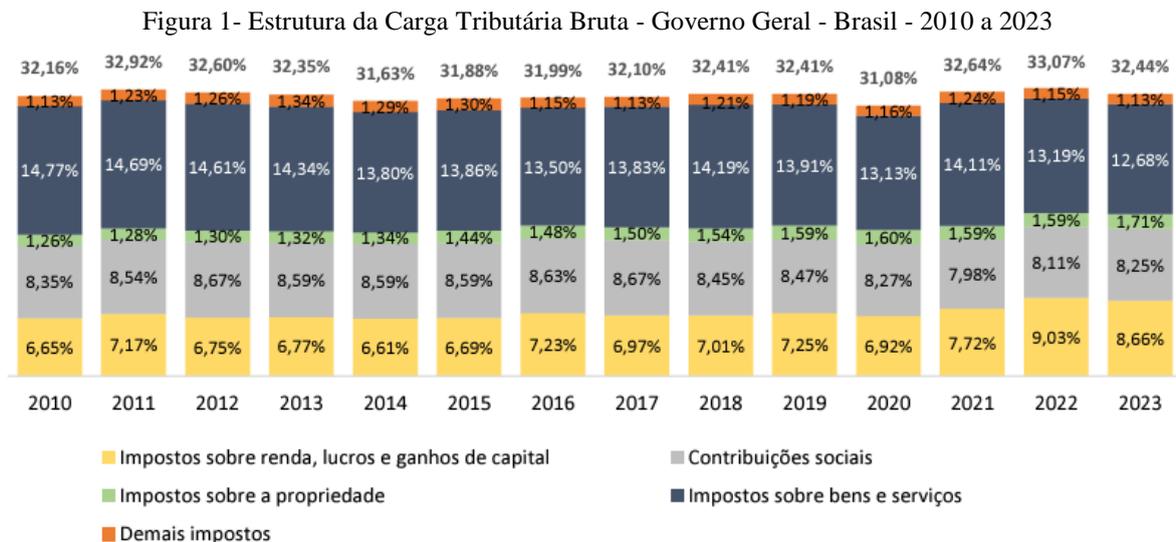
A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) é uma contribuição social federal que incide sobre o faturamento das empresas. Seu objetivo é financiar a seguridade social, incluindo a previdência, a saúde e a assistência social.

O Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) é uma contribuição social que incide sobre o faturamento das empresas e a folha de salários. Seu propósito é financiar o pagamento do seguro-desemprego, abono salarial e outros programas sociais.

A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é uma contribuição federal que incide sobre o lucro líquido das empresas. Ela é destinada ao financiamento da seguridade social e de outras políticas públicas.

A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) – Combustíveis - é um tributo federal que incide sobre a importação e a comercialização de combustíveis. Seu objetivo é regular o mercado e gerar recursos para o governo.

Os impostos sobre o consumo, como o IPI, COFINS, PIS/PASEP e CIDE-Combustíveis, podem influenciar diretamente os padrões de consumo das famílias (Giambiagi; Alem, 2011). Por exemplo, um aumento nos impostos sobre produtos básicos pode levar a uma redução no consumo desses itens, enquanto uma redução nos impostos sobre produtos de luxo pode estimular o consumo desses bens.



Fonte: STN - Estimativa da Carga Tributária Bruta do Governo Geral 2023 (Brasil, 2023, p.6).

A distribuição da carga tributária supracitada entre diferentes grupos sociais é uma questão central na formulação de políticas fiscais (Arvate *et al.*, 2013). Os impostos sobre o consumo tendem a ser regressivos (Gobetti; Oair, 2016), ou seja, afetam desproporcionalmente os indivíduos de baixa renda em comparação com os de alta renda (Santos; Ávila, 2020). Isso ocorre porque os consumidores de baixa renda gastam uma proporção maior de sua renda em bens e serviços sujeitos a impostos sobre o consumo.

Para mitigar essa disparidade, políticas fiscais progressivas podem ser implementadas, como isenções fiscais para itens essenciais (Meira, 2024), como alimentos e medicamentos, e

programas de transferência de renda para famílias de baixa renda. Além disso, uma reforma tributária que aumente a progressividade do sistema pode ajudar a garantir uma distribuição mais equitativa da carga tributária (Rahnemay Rabbani *et al.*, 2024; Fleischhaker; Navia; Rios, 2024).

Por sua vez, os impostos sobre a renda, como o Imposto sobre a Renda, têm um impacto significativo no comportamento das empresas e dos indivíduos em relação à produção, investimento e poupança (Sabbag, 2023). Uma tributação progressiva da renda pode ajudar a reduzir a desigualdade de renda, incentivando uma distribuição mais equitativa dos recursos econômicos (Dalmolin, 2021; Coelho, 2021; Moura, 2022). No entanto, altas alíquotas de imposto sobre a renda podem desencorajar o trabalho e o empreendedorismo, prejudicando o crescimento econômico.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma das peças fundamentais do sistema orçamentário de um país. No contexto brasileiro, a LOA é estabelecida anualmente pelo Poder Legislativo, com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nas metas fiscais previstas pelo Executivo. Ela tem como principal objetivo detalhar o orçamento público para o exercício financeiro seguinte, especificando as receitas que o governo pretende arrecadar e as despesas que pretende realizar ao longo do ano. Ainda, o documento define, de forma discriminada, os recursos que serão destinados a cada área de atuação do governo, como saúde, educação, segurança, infraestrutura, entre outros.

A elaboração da LOA envolve um processo complexo de análise e negociação entre os poderes Executivo e Legislativo, bem como a participação da sociedade civil em algumas etapas, visando garantir a transparência e a representatividade nas decisões orçamentárias.

Uma vez aprovada pelo Congresso Nacional, a LOA passa a ser o instrumento legal que orienta a execução do orçamento público ao longo do ano, sendo um importante instrumento de gestão financeira e fiscal do Estado. A LOA 2024 foi sancionada a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 (Brasil, 2024a), onde foi estimada a receita e fixada a despesa da União para o exercício financeiro de 2024.

METODOLOGIA

Os dados analisados nesta e nas seções seguintes são oriundos da expectativa de receita tributária apresentada no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º Bimestre de 2024 (Brasil, 2024b). A pesquisa é estruturada para responder às seguintes questões centrais

relacionadas à contribuição dos tributos na composição da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 (Brasil, 2024a):

- a. Percentual de contribuição dos tributos: qual é a participação de cada tributo na composição da Receita Estimada, e quais insights podem ser extraídos dessa análise?
- b. Relação entre PEA e IRPF: como se dá a relação entre a População Economicamente Ativa (PEA) e o número de contribuintes do Imposto de Renda da Pessoa Física?
- c. Comparação internacional: como a tributação sobre a renda no Brasil se compara à de outros países?
- d. Impactos da reforma tributária: quais mudanças são esperadas com a aprovação da reforma tributária?

Para responder a essas questões, a pesquisa utilizou métodos quantitativos de coleta e análise de dados financeiros relevantes, identificando padrões e discrepâncias que indicam problemas ou sucessos na execução orçamentária. A análise descritiva permite um entendimento detalhado dos dados coletados, enquanto o corte transversal proporciona uma visão clara e precisa do período específico em estudo. Além disso, a natureza aplicada da pesquisa garantirá que os resultados obtidos sejam direcionados à solução de desafios no campo das políticas públicas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Análises de Percentual

A análise da contribuição de cada tributo para a composição da LOA de 2024 fornece insights valiosos sobre a estrutura tributária do país e seus impactos na economia e na sociedade.

Ela reflete a complexidade e a importância da tributação como instrumento de financiamento das atividades estatais. A análise dos tributos que compõem a LOA revela a estrutura fiscal do país, bem como as prioridades políticas e econômicas do governo.

Tabela 1 – Extrato comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central
R\$ milhões

Discriminação	LOA 2024 (a)	Avaliação 1º Bimestre (b)	Avaliação 2º bimestre (c)	Diferença (d) = (c) - (b)
I. RECEITA TOTAL	2.719.904,9	2.688.447,6	2.704.475,6	16.028,0
Receita Administrada pela RFB/MF (exceto RGPS)	1.753.143,5	1.735.397,6	1.719.044,4	(16.353,1)
Imposto de Importação	67.653,0	70.996,0	71.154,4	158,4
IPI	67.943,8	71.121,3	76.259,7	5.138,4
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	817.683,2	780.226,0	785.546,0	5.320,0
IOF	65.978,8	65.806,6	66.308,7	502,1
COFINS	367.558,6	370.994,2	374.346,0	3.351,8
PIS/PASEP	98.445,5	104.638,2	105.600,2	962,0
CSLL	178.474,0	168.152,4	166.686,4	(1.466,0)
CIDE - Combustíveis	2.817,8	3.204,7	3.129,3	(75,4)

Fonte: Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, 2º bimestre de 2024 (Brasil, 2024b, p.13).

Para calcular o percentual que cada tributo contribui para a receita total estimada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 dividimos o valor esperado de arrecadação de cada tributo pelo valor da receita total e, em seguida, multiplicamos por 100 para obter o percentual.

Tabela 2 – Percentual de contribuição dos principais impostos na estimativa de receita da LOA

Tributo	Valor (em milhões)	Receita Total (em milhões)	Percentual (%)
Imposto de Importação	67.653,0	2.719.904,9	2,49%
IPI	67.943,8	2.719.904,9	2,50%
Imposto sobre a Renda (líquido de incentivos fiscais)	817.683,2	2.719.904,9	30,06%
IOF	65.978,8	2.719.904,9	2,43%
COFINS	367.558,6	2.719.904,9	13,52%
PIS/PASEP	98.445,5	2.719.904,9	3,62%
CSLL	178.474,0	2.719.904,9	6,56%
CIDE - Combustíveis	2.817,8	2.719.904,9	0,10%

Fonte: Elaborado pelo autor.

Imposto de Importação: $(67.653,0 / 2.719.904,9) * 100 = 2,49\%$;

IPI: $(67.943,8 / 2.719.904,9) * 100 = 2,50\%$;

Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais: $(817.683,2 / 2.719.904,9) * 100 = 30,06\%$;

IOF: $(65.978,8 / 2.719.904,9) * 100 = 2,43\%$;

COFINS: $(367.558,6 / 2.719.904,9) * 100 = 13,52\%$;

PIS/PASEP: $(98.445,5 / 2.719.904,9) * 100 = 3,62\%$;

CSLL: $(178.474,0 / 2.719.904,9) * 100 = 6,56\%$;

CIDE - Combustíveis: $(2.817,8 / 2.719.904,9) * 100 = 0,10\%$.

Para calcular a contribuição da tributação do consumo na composição da LOA 2024, foi somado os percentuais dos tributos que incidem sobre o consumo (formulação teórica considerando apenas os tributos mais comuns federais, por isso o ICMS e o ISS não foram considerados):

Tabela 3 – Contribuição da Tributação sobre o Consumo na LOA 2024

Tributo	Percentual (%)
Imposto de Importação	2.49
IPI	2.5
COFINS	13.52
PIS/PASEP	3.62
CIDE - Combustíveis	0.1
Total	22.23

Fonte: Elaborado pelo autor.

Imposto de Importação: 2,49%;

IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados): 2,50%;

COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social): 13,52%;

PIS/PASEP (Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público): 3,62%;

CIDE² - Combustíveis: 0,10%

Somando esses percentuais chegamos ao resultado de 22,23%.

Esses cálculos fornecem uma visão baseada em evidências de como cada tributo individualmente contribui para a receita total do orçamento. É importante notar que esses valores são baseados nas estimativas fornecidas e podem variar conforme a arrecadação real ao longo do ano fiscal.

O Imposto de Importação, com sua contribuição de 2,49%, serve como mecanismo regulador do comércio exterior, influenciando na balança comercial e protegendo a indústria nacional.

O IPI, com 2,50%, é um tributo seletivo que incide sobre produtos industrializados, desempenhando um papel extrafiscal ao incentivar ou desestimular determinados setores econômicos.

O IOF, com 2,43%, é um tributo que incide sobre operações financeiras, sendo um importante instrumento de política monetária e fiscal.

A COFINS, contribuindo com 13,52%, e o PIS/PASEP, com 3,62%, são contribuições sociais que financiam a seguridade social, essenciais para a manutenção de programas de saúde, previdência e assistência social.

A soma da contribuição da tributação (Federal) sobre o consumo na composição da LOA 2024 totaliza, como supracitado, 22,23%. O Imposto sobre a renda (pessoas física e jurídica) totaliza 30,06%, representando a maior fatia individual que integra a LOA 2024.

Conclui-se, neste panorama tributário, que o imposto sobre a renda é o principal protagonista, representando a maior fatia da estimativa de receita da LOA. Além de seu peso na

² Por incidir na comercialização de combustíveis pode ser considerada uma forma de tributação sobre o consumo, pois afeta o preço final dos combustíveis e, indiretamente, os consumidores.

arrecadação, o IR assume uma posição central como indicador da capacidade contributiva dos cidadãos e empresas, sendo um reflexo direto da progressividade do sistema tributário nacional.

Sua relevância transcende a mera função arrecadatória, abrangendo aspectos fundamentais de equidade fiscal e distribuição de renda. Enquanto outros tributos desempenham papéis específicos, como o Imposto de Importação na regulação do comércio exterior e o IPI na seletividade sobre produtos industrializados, é o Imposto de Renda que se destaca como uma verdadeira pedra angular da estrutura fiscal brasileira no âmbito da arrecadação Federal quando analisado de forma individual, delineando os contornos da justiça tributária e da responsabilidade social.

É importante não confundir os resultados apresentados. A análise realizada considerou a participação dos impostos supracitados na composição do orçamento federal na LOA 2024, o que é diferente da análise da carga tributária bruta do Brasil, que inclui os impostos municipais e estaduais, nos quais a soma dos impostos sobre bens e serviços relacionados ao consumo predomina na arrecadação.

Tabela 4 – Carga Tributária Bruta de acordo com a classificação econômica - Brasil – 2022 e 2023

Carga Tributária Bruta Total	R\$ Milhões		% do PIB	
	2022	2023	2022	2023
Governo Geral	3.333.534	3.521.318	33,07%	32,44%
Impostos	2.515.612	2.625.607	24,96%	24,19%
Impostos sobre renda, lucros e ganhos de capital	910.263	940.590	9,03%	8,66%
Impostos sobre a folha de pagamento e a mão de obra	57.061	64.377	0,57%	0,59%
Impostos sobre a propriedade	159.965	186.090	1,59%	1,71%
Impostos sobre bens e serviços	1.329.289	1.376.037	13,19%	12,68%
Impostos sobre o comércio e transações internacionais	59.034	58.514	0,59%	0,54%
Outros impostos	0	0	0,00%	0,00%

Fonte: STN - Estimativa da Carga Tributária Bruta do Governo Geral 2023 (Brasil, 2023, p.6).

Correlação da População Economicamente Ativa (PEA) e a contribuição de Imposto de Renda

A População Economicamente Ativa (PEA) constitui o conjunto de indivíduos em idade produtiva que estão disponíveis para o mercado de trabalho, estejam ocupados ou desempregados e em busca de oportunidades laborais. Essa demografia é um indicador crucial para mensurar a capacidade produtiva de uma nação e sua habilidade de gerar bens e serviços.

No contexto brasileiro, os dados da Secretaria de Política Econômica (SPE) (Ministério da Economia, 2023) revelam que no trimestre de dezembro a fevereiro de 2023 a PEA foi estimada em cerca de 107 milhões de pessoas, com um rendimento médio real habitual apenas do trabalho de R\$ 2.772,00 reais e uma taxa de desocupação de 8,60%.

Considerando a população do Censo de 2022 (IBGE, 2022) que estimou a população em cerca de 203 milhões de pessoas, é possível inferir a força de trabalho do PEA representa o equivalente a 52,70 % da população total. Esse percentual é relativamente baixo, pois implica que 47,29% da população depende financeiramente dos que estão economicamente ativos. Em contrapartida, em muitos outros países, a participação no setor produtivo é significativamente maior, alcançando aproximadamente 75%.

No que tange à estimativa de arrecadação em estudo para a LOA 2024, até 31 de maio de 2024, prazo final para envio das declarações do IRPF, foram recepcionadas 42.421.153 declarações (Ministério da Economia, 2024). É possível inferir que o peso tributário desta parcela da arrecadação sobre a renda recai sobre apenas 39,64% da PEA.

Cabe observar que existem análises (Sampaio, 2024) que revelam que apenas 10% dos contribuintes detêm mais da metade da renda total do país, evidenciando uma disparidade marcante na distribuição de renda. Por conseguinte, tal cenário sugere que a responsabilidade tributária recai desproporcionalmente sobre uma fração ainda mais reduzida da PEA.

Esta realidade ressalta não apenas as disparidades intrínsecas na distribuição de renda, mas também a urgência de políticas públicas que promovam uma inclusão econômica mais abrangente para todos os estratos sociais, particularmente através da criação de oportunidades de emprego. Ademais, destaca-se a importância não só da quantidade de contribuintes, mas também da necessidade de reavaliar a progressividade da tributação, considerando ajustes nos atuais patamares de alíquota de 27,5%, especialmente para os segmentos com maiores rendimentos.

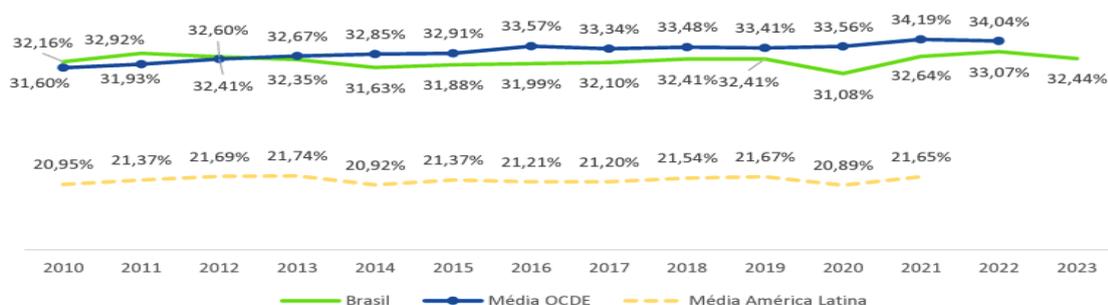
Comparação da Tributação do Imposto sobre a Renda do Brasil com Outros Países

Ao comparar a tributação do Imposto sobre a Renda do Brasil com outros países da América Latina e do mundo, é possível identificar tendências globais em termos de estrutura tributária e políticas fiscais. Essa análise pode fornecer insights sobre as melhores práticas em tributação e ajudar na formulação de políticas para promover o crescimento econômico e o desenvolvimento social.

De acordo com os levantamentos da Instituição Fiscal Independente (IFI, 2024) e da Receita Federal em 2022, a arrecadação no Brasil com base na renda foi estimada em 27,4%, enquanto a arrecadação sobre o salário foi de 25,9%. Em comparação, nos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) as médias foram, respectivamente, de 22,2% e 27,4%. Esses dados indicam que o Brasil arrecada uma porcentagem maior sobre a renda e uma porcentagem menor sobre o salário em relação à média dos países da OCDE, ressaltando a importância de políticas tributárias equilibradas e eficientes.

Analisando a evolução da carga tributária bruta do Brasil em percentual do PIB e comparando com a média da OCDE e da América Latina, evidencia-se que o país está abaixo da OCDE e acima da América Latina.

Figura 2 – Evolução da Carga Tributária Bruta - Brasil – 2010 a 2023



Obs. 1: Dados da OCDE disponíveis até 2022.
 Obs. 2: A Média OCDE é composta pelos países que fazem parte da OCDE exceto Austrália e Japão que não enviaram as informações até a data de fechamento do Boletim.
 Obs. 3: A Média América Latina é composta pelos países da América Latina e Caribe exceto Venezuela.

Fonte: STN - Estimativa da Carga Tributária Bruta do Governo Geral 2023(Brasil, 2023, p.7).

Isso sugere a necessidade de possíveis ajustes nas políticas tributárias. No entanto, com base nos resultados apresentados, é crucial considerar dois aspectos importantes: (a) qual modelo queremos adotar, se dos países da OCDE ou da América Latina; e (b) garantir que, independentemente da escolha, o ônus tributário não recaia ainda mais sobre a renda sem a devida progressividade, especialmente considerando que apenas 39,64% da População Economicamente Ativa (PEA) contribui efetivamente na arrecadação como pessoa física.

Tributação sobre a Renda e a Reforma Tributária

Os impostos diretos, como o Imposto de Renda, têm o potencial de mitigar a desigualdade de renda, embora essa redução seja menos pronunciada em comparação com a média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). O sistema tributário

brasileiro é complexo e afeta de diversas maneiras o padrão de crescimento econômico, a competitividade nacional (Meira, 2024), bem como a distribuição social e regional da renda. Neste contexto, uma assertiva política de tributação sobre a renda é capaz de determinar a contribuição de cada grupo de cidadãos e empresas no financiamento do Estado e na provisão de serviços e bens públicos.

A recente reforma tributária, que visa simplificar a tributação sobre o consumo, impactará também a tributação sobre a renda. No entanto, como as mudanças serão implementadas gradualmente, os seus efeitos completos só serão percebidos em longo prazo. Essa reforma aprovada no Brasil busca simplificar os impostos (Meira, 2024), substituindo tributos complexos por um Imposto sobre Valor Adicionado (IVA), considerado mais eficiente e menos suscetível à evasão fiscal. Essa mudança é vista como um passo importante para melhorar o ambiente de negócios e facilitar o crescimento econômico.

No entanto, a tributação sobre a renda ainda enfrenta desafios, como a necessidade de aumentar sua progressividade e efetividade, o que reflete, em última instância, na promoção da distribuição da renda de uma forma mais justa e equitativa.

Em resumo, o impacto da tributação sobre a renda no Brasil é multifacetado, influenciando a redistribuição de renda, o crescimento econômico e a equidade social. As reformas em andamento são promissoras, mas será necessário um acompanhamento contínuo para garantir que elas atendam às necessidades de desenvolvimento do país e promovam uma sociedade mais justa e inclusiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a estrutura tributária brasileira, especialmente no que diz respeito à tributação sobre a renda, apresenta uma correlação desproporcional com a população economicamente ativa (PEA), onde uma parcela reduzida do mercado de trabalho arca com a maior parte da carga tributária, enquanto a maioria contribui de forma limitada. Isso evidencia desequilíbrios significativos na distribuição do ônus fiscal, além de caracterizar atraso no desenvolvimento da economia.

Esse desequilíbrio é ainda mais evidente na análise dos percentuais de contribuição de cada tributo na composição da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, na qual o Imposto de Renda (IR) representa expressivos 30,06% da estimativa de receita. Ao comparar a PEA com os

contribuintes pessoa física do Imposto de Renda, observou-se que apenas 39,64% dos indivíduos economicamente ativos contribuem com o IR, o que sugere um sistema subótimo que tende a ser regressivo. Em um sistema ideal, a tributação deveria ser progressiva, conforme o princípio da capacidade contributiva prevista na Constituição Federal de 1988, ou seja, aqueles com maior capacidade econômica deveriam pagar uma porcentagem maior de sua renda em impostos. Isso ajudaria a reduzir a desigualdade e garantiria que o sistema tributário fosse mais justo.

Ainda, recai sobre esse reduzido grupo a efetiva tributação sobre o consumo, que é regressiva e incide de maneira semelhante sobre os consumidores, independentemente de sua renda. As teorias modernas sugerem essa tributação deveria ser mais progressiva, com maior ênfase sobre as faixas mais altas de rendimento.

Em síntese, uma pequena parcela do mercado de trabalho brasileiro experimenta uma política tributária cuja realidade se desvia dos princípios de justiça e progressividade previstos pela legislação, agravando as disparidades fiscais e econômicas.

A comparação da tributação do Imposto sobre a Renda do Brasil com outros países da América Latina e da OCDE revelou discrepâncias em termos de estrutura tributária e políticas fiscais, indicando a necessidade de possíveis ajustes nas políticas tributárias para garantir um ônus tributário equilibrado e eficiente.

Por fim, a recente reforma tributária, embora promissora, ainda enfrenta desafios, como a necessidade de aumentar a progressividade e a efetividade da tributação sobre a renda para promover uma distribuição mais justa. Em síntese, a tributação sobre a renda no Brasil exerce um impacto diversificado, afetando a redistribuição de recursos, o avanço econômico e a justiça social, tornando essencial um monitoramento constante para assegurar que as reformas em andamento correspondam às demandas do desenvolvimento nacional.

Futuras investigações devem explorar alternativas para aprimorar a efetiva progressividade fiscal, promover uma redistribuição mais justa da carga tributária e avaliar os impactos econômicos dessas reformas.

REFERÊNCIAS

ARVATE, P.; BIDERMAN, C. **Economia do Setor Público no Brasil**. [s.l.] Elsevier Brasil, 2013.

ARAÚJO NETO, Valter Borges de; SOUSA, Maria da Conceição Sampaio de. Tributação da renda e do consumo no Brasil: uma abordagem macroeconômica. **Estudos Econômicos**. São Paulo, v. 33, n. 1, p. 5–42, 2003. DOI: 10.11606/1980-53573311vnms.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Orçamentária Anual** [LOA], Lei nº 14.822, de 22 de Janeiro de 2024. Brasília, DF, 2024a.

BRASIL. Secretaria de Orçamento Federal. **Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2024**. Brasília: Secretaria de Orçamento Federal, 2024b. 57 p.

BRASIL. Tesouro Nacional. **Estimativa da Carga Tributária Bruta do Governo Geral**. Brasília: Tesouro Nacional, 2023. 13 p.

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Institui o Código Tributário Nacional., Brasília, DF, 1966.

CAGNIN, Rafael Fagundes; FREITAS, Maria Cristina Penido de. Tributação das transações financeiras: a experiência brasileira com o IOF e a CPMF. **Revista de Economia**, v. 33, n. 63, 2015. DOI: 10.22456/2176-5456.35893.

COELHO, Maria. Brazil: Tax Expenditure Rationalization within Broader Tax Reform. **IMF Working Paper**, n. 2021/240, 1 set. 2021.

DALMOLIN, Luís. Faces e lados ocultos na estrutura tributária capitalista. **Economia e Sociedade**, v. 30, p. 1051-1068, 2021. DOI: 10.1590/1982-3533.2021v30n3art11.

FLEISCHHAKER, Cornelius; NAVIA, Daniel; RIOS, Heron. Providing Better Price Signals Through Fuel Taxation: Opportunities in Brazil's Consumption Tax Reform. **Prosperity Insight Series**. Washington, DC: World Bank, 2024.

GIAMBIAGI, Fabio; ALEM, Ana. **Finanças públicas: Teoria e prática no Brasil**. 4 ed. Elsevier Brasil, 2011. 536 p.

GOBETTI, Sérgio; ORAIR, Rodrigo. Progressividade Tributária: a agenda negligenciada. Discussion Papers, n. 2190, **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA**, 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022**.

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE (IFI). **Reforma Tributária: contexto, mudanças e impactos**. Estudo Especial nº 19. Brasília: IFI, 2024.

MACIEL CARNEIRO, Amanda; RAUPP, Fabiano Maury. Benefícios tributários: revisão sistemática e contribuições para o campo. **Revista Controle**, v. 22, n. 2, p. 111-158, 2024. DOI: 10.32586/rcda.v22i2.902.

MEIRA. Liziane. **O impacto da reforma tributária no comércio exterior (parte 1)**. 1. Consultor Jurídico, 2024.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Receita Federal divulga balanço final do Imposto de Renda de 2024**. -jun/2024 [Internet]. Brasília: Ministério da Economia, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2024/junho/receita-federal-divulga-balanco-final-do-imposto-de-renda-de->

